



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 100/2021

27 de dezembro de 2021

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

Assunto: Vacinação contra Poliomielite de viajantes internacionais em situações de emergência humanitária.

Esta NOTA tem por finalidade orientar os serviços de saúde e usuários sobre a vacinação contra poliomielite de viajantes internacionais, provenientes ou que se deslocam para áreas com circulação de poliovírus selvagem e derivado vacinal.

1. CENÁRIO MUNDIAL

A poliomielite é uma doença em processo de erradicação, no Brasil está eliminada não sendo registrados casos desde 1990 e, em 1994, o país recebeu da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) a certificação de área livre de circulação do poliovírus selvagem (PVS) do seu território, juntamente com os demais países das Américas.

Porém, salienta-se que ainda há dois países endêmicos para a doença, o Afeganistão e o Paquistão, sendo que em 2021, até o dia 2 de novembro foram notificados dois casos de poliovírus selvagem, um em cada dos referidos países. Considerando os dados dos últimos seis meses, foram detectados 309 casos de poliovírus circulante derivado vacinal, sendo 5 casos pelo tipo 1 (cPVDV1) em Madagascar e 304 casos do tipo 2 (cPVDV2) distribuídos em 13 países (Nigéria, Camarões, Ucrânia, Senegal, Níger, Etiópia, Guiné-Bissau, Afeganistão, República Democrática do Congo, Tajiquistão, Burkina Faso, Libéria e Somália). O poliovírus derivado vacinal tipo 2 tem sido considerado uma ameaça aos propósitos de erradicação da doença.

Para o acompanhamento dos cenários de forma oportuna, sugere-se consultar os links abaixo que são atualizados constantemente, pois podem haver alterações dos países para os quais a vacinação está recomendada:

- Países endêmicos: <http://polioeradication.org/where-we-work/polio-endemic-countries/>
- Países de risco: <http://polioeradication.org/where-we-work/key-at-risk-countries/>
- Países com surto: <http://polioeradication.org/where-we-work/polio-outbreak-countries/>



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

O intenso fluxo de pessoas oriundas desses países pode favorecer a reintrodução do poliovírus selvagem (PVS) e o surgimento do poliovírus derivado vacinal (PVDV) no território nacional e isso seria considerado uma emergência de saúde pública visto que **há mais de 30 anos não são registrados casos de poliomielite no país.**

O cenário apresentado demonstra o risco de importação de casos de pólio, fato preocupante especialmente para localidades com baixa cobertura vacinal, bolsões de não vacinados e que mantêm viagens internacionais ou relações comerciais com estes países.

As orientações aos viajantes nacionais e internacionais e o seu deslocamento devem estar pautados em normas e práticas de controle sanitário e epidemiológico que têm como referencial as novas diretrizes do Regulamento Sanitário Internacional (RSI/2005), pois muitos destes riscos podem ser minimizados pelas medidas de precauções tomadas antes, durante e após a viagem.

Frente a isso, foi necessária a publicação, por meio da Nota Informativa Nº 315/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de norma de vacinação para pessoas que saem e entram no país, sendo estes provenientes ou que se deslocam para áreas com circulação de poliovírus selvagem e derivado vacinal.

2. ORIENTAÇÕES SOBRE A VACINAÇÃO DO VIAJANTE INTERNACIONAL CONTRA POLIOMIELITE

O esquema vacinal definido no Calendário Nacional de Vacinação do Brasil é composto por três doses da vacina inativada poliomielite (VIP), aos dois, quatro e seis meses de idade, e dois reforços com vacina oral poliomielite bivalente (VOPb) aos 15 meses e aos 4 anos de idade.

A melhor maneira de manter o país livre da pólio é manter uma alta proteção por meio da vacinação contra a doença, mantendo uma alta e homogênea cobertura vacinal. Além disso, é imprescindível a manutenção da vigilância ativa por meio da notificação e investigação imediata de todo caso de paralisia flácida aguda (PFA), que apresente início súbito, em pessoas menores de 15 anos, independentemente da hipótese diagnóstica de poliomielite, conforme a Nota Informativa nº 245/2021CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Especificamente sobre o viajante, existem duas condições a serem analisadas:



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

2.1 Indivíduo que viaja partindo do Brasil para uma área de risco para a pólio, tanto pelo vírus selvagem como pelo vírus derivado da vacina atenuada.

Quadro 01. Vacinação contra a poliomielite do indivíduo que viaja partindo do Brasil para uma área de risco para a pólio, tanto pelo vírus selvagem como pelo vírus derivado da vacina atenuada.

VACINAÇÃO DO VIAJANTE CONTRA A POLIOMIELITE				
Grupo-Alvo	Condição Vacinal Adequada	Situação Vacinal Atual	Condutas	Observação
Pessoas menores de cinco anos de idade	Devem ser vacinadas conforme as recomendações do Calendário Nacional de Vacinação antes da viagem	Vacinação não comprovada ou esquema incompleto	Três doses da vacina inativada poliomielite (VIP), aos dois, quatro e seis meses de idade, e dois reforços com vacina oral poliomielite bivalente (VOPb) aos 15 meses e aos 4 anos de idade	Se a pessoa estiver indo para uma região de alta circulação de poliovírus tipo 2, deverá ser vacinada com VIP. Se o indivíduo for especificamente para o Paquistão e Afeganistão e/ou outros países nos quais haja circulação e/ou detecção da presença de PVS1, PVDV1, PVDV3, no momento da viagem pode-se administrar uma dose de VOPb.
Pessoas a partir de cinco anos de idade	Devem estar devidamente vacinados com no mínimo, duas doses (preferencialmente 3 doses) da VIP. O intervalo entre a primeira e a segunda dose é preferencialmente de 30 a 60 dias e o intervalo entre a segunda dose e a terceira dose é preferencialmente entre 6 e 12 meses da segunda dose.	Vacinação não comprovada ou esquema incompleto	Deverá atualizar o esquema vacinal descrito respeitando os intervalos, antes da data do embarque	Se não houver tempo para administração do esquema regular recomendado, os intervalos podem ser encurtados, para um intervalo mínimo de 30 dias entre as 3 doses.
				Se a pessoa estiver indo para uma região de alta circulação de poliovírus tipo 2, deverá ser vacinada com VIP. Se o indivíduo for especificamente para o Paquistão e Afeganistão e/ou outros países nos quais haja circulação e/ou detecção da presença de PVS1, PVDV1, PVDV3, no momento da viagem pode-se administrar uma dose de VOPb.
Pessoas imunossuprimidas	Crianças menores de cinco anos – 3 doses de VIP e 2 reforços com VIP	Vacinação não comprovada ou esquema incompleto	Deverá atualizar o esquema vacinal descrito respeitando os intervalos, antes da data do embarque.	Recomenda-se não administrar vacinas orais poliomielite em imunossuprimidos
	Pessoas a partir de cinco anos de idade – administrar, no mínimo, duas doses de VIP, preferencialmente 3			Para indivíduos imunossuprimidos não pode ser utilizado o intervalo



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

VACINAÇÃO DO VIAJANTE CONTRA A POLIOMIELITE				
Grupo-Alvo	Condição Vacinal Adequada	Situação Vacinal Atual	Condutas	Observação
	doses, com intervalo de 60 dias entre a primeira e a segunda dose e de 6 a 12 meses entre a segunda e a terceira doses.			mínimo de 30 dias entre as doses da VIP.
Uso na gravidez e lactação	Devem estar devidamente vacinados com, no mínimo, duas doses (preferencialmente 3 doses) da VIP. O intervalo entre a primeira e a segunda dose é preferencialmente de 30 a 60 dias e o intervalo entre a segunda dose e a terceira dose é preferencialmente entre 6 e 12 meses da segunda dose.	Vacinação não comprovada ou esquema incompleto	Deverá atualizar o esquema vacinal descrito respeitando os intervalos, antes da data do embarque	A VOPb não deve ser administrada durante a gestação.
				Não existe uma contraindicação formal na gravidez, porém, esta vacina deve ser aplicada em mulheres grávidas apenas quando claramente necessária, baseando-se na avaliação dos benefícios e riscos, após avaliação médica. Pode ser usada durante a lactação conforme orientação médica.

Destaca-se ainda que o viajante deve obedecer às regras de vacinação do país ou dos países de destino.

2.2 Indivíduo que chega ao Brasil, vindo de uma área de risco para a pólio, tanto pelo póliovírus selvagem PVS1 (Afeganistão e/ou Paquistão) como pelos vírus derivado da vacina PVDV 1, PVDV2, PVDV3 - independente da escala aérea ou marítima.

Para as pessoas com esquema vacinal completo e devidamente comprovado contra a pólio (para sorotipos 1, 2 e 3), seja com a VIP ou com a VOP trivalente, não necessitam ser vacinadas novamente.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Quadro 02. Vacinação contra a poliomielite do indivíduo que chega ao Brasil, vindo de uma área de risco para a pólio, tanto pelo poliovírus selvagem PVS1 (Afeganistão e/ou Paquistão) como pelos vírus derivada da vacina atenuada PVDV 1, PVDV2, PVDV3 (independente da escala aérea ou marítima).

VACINAÇÃO DO VIAJANTE CONTRA A POLIOMIELITE			
Grupo-Alvo	Situação Vacinal encontrada/detectada	Condutas	Observação
Pessoas com menos de 15 anos de idade	Não vacinadas contra a pólio ou com esquema vacinal incompleto	Viajantes com menos de 6 semanas de vida devem ser discutidos caso a caso.	A VOPb não deve ser utilizada, pois não oferece proteção contra o poliovírus tipo 2.
		Crianças a partir de 6 semanas e menores de 15 anos de idade – Deverão receber uma dose de VIP imediatamente na chegada ao país, o mais oportunamente possível e ser orientada a buscar um serviço de saúde para que possa receber as demais doses do Calendário Nacional de Vacinação.	
Menores de cinco anos	Não vacinadas contra a pólio ou com esquema vacinal incompleto	Três doses da vacina inativada poliomielite (VIP), aos dois, quatro e seis meses de idade, e dois reforços com vacina oral poliomielite bivalente (VOPb) aos 15 meses e aos 4 anos de idade	
Pessoas a partir dos cinco anos e menores de quinze anos	Não vacinadas contra a pólio ou com esquema vacinal incompleto	Deverão receber até 3 doses da VIP (dependendo da situação vacinal anterior),	
Pessoas a partir de 15 anos de idade.	Não vacinadas contra a pólio ou com esquema vacinal incompleto	Deverão receber uma dose de VIP imediatamente na chegada ao país, o mais oportunamente possível, independentemente da situação vacinal encontrada. A pessoa deve ser orientada a buscar um serviço de saúde para avaliação da situação vacinal de modo a garantir o esquema vacinal de duas ou três doses obedecendo ao intervalo de 30 a 60 dias entre a primeira e a segunda dose e o intervalo de 6 a 12 meses após a segunda dose.	Se o indivíduo já recebeu alguma dose de VIP no seu país de origem, deve apenas completar o esquema vacinal com um ou duas doses conforme recomendação ao lado.
			A VOPb não deve ser utilizada, pois não oferece proteção contra o poliovírus tipo 2



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

VACINAÇÃO DO VIAJANTE CONTRA A POLIOMIELITE			
Grupo-Alvo	Situação Vacinal encontrada/detectada	Condutas	Observação
Pessoas imunossuprimidas oriundas de área de alta circulação tanto do PVS como de PVDV:	Vacinação não comprovada ou esquema incompleto	Pessoas a partir de 15 anos de idade: Deverão receber uma dose de VIP imediatamente na chegada ao país, o mais oportunamente possível. Administrar, no mínimo, duas doses de VIP, preferencialmente 3 doses, com intervalo com intervalo de 60 dias, mínimo de 30 dias, entre a primeira e a segunda dose e de 6 a 12 meses entre a segunda dose e a terceira dose.	A VOPb não está recomendada para imunossuprimidos
Uso na gravidez e lactação	Vacinação não comprovada ou esquema incompleto	Deverá atualizar o esquema vacinal no mínimo, duas doses (preferencialmente 3 doses) da VIP. o intervalo entre a primeira e a segunda dose é preferencialmente de 30 a 60 dias e o intervalo entre a segunda dose e a terceira dose é preferencialmente entre 6 e 12 meses da segunda dose.	A VOPb não deve ser administrada durante a gestação. Não existe uma contraindicação formal na gravidez, porém, esta vacina deve ser aplicada em mulheres grávidas apenas quando claramente necessária, baseando-se na avaliação dos benefícios e riscos, após avaliação médica. Pode ser usada durante a lactação conforme orientação médica.

3. REGISTRO DE INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A VACINAÇÃO DO VIAJANTE

O registro das doses administradas deve ser feito na caderneta de vacinação e validado na rotina somente se o intervalo entre as doses for igual ou maior a 30 dias. O registro no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI) das doses administradas



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

nos indivíduos com idade igual ou maior a cinco anos deve ser realizado por sala de vacina e por idade: 5 a 6 e 7 e mais.

O Brasil recomenda a emissão do Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia para a última dose da vacina contra a poliomielite, a todo viajante residente no país. Esse certificado é emitido nos Centros de Orientação a Saúde do Viajante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e credenciados, disponíveis no sítio www.anvisa.gov.br/viajante, segundo os passos a seguir:

- Acessar o endereço www.anvisa.gov.br/viajante e fazer o pré-cadastro;
- Clicar em “cadastrar novo”, preencher os dados e salvá-los;
- Daí em diante, é o operador do Sistema de Informações de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegários (SISPAFRA) que conduzirá o processo de emissão do Certificado, seja ele agente da Anvisa ou de serviço credenciado.

Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU) por meio do telefone: (82) 3372-5026.